



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.314, de 19 de maio de 1994.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA, a "ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E ESCRITORES DO ESTADO DE ALAGOAS - APOEAL", Sociedade civil, sem fins lucrativos, com Sede e foro à Rua Senador Mendonça, s/n, Centro, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de maio de 1994.

Ronaldo Lessa
RONALDO LESSA

Prefeito

D.O. 20-5-94

PROJETO LEI

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

